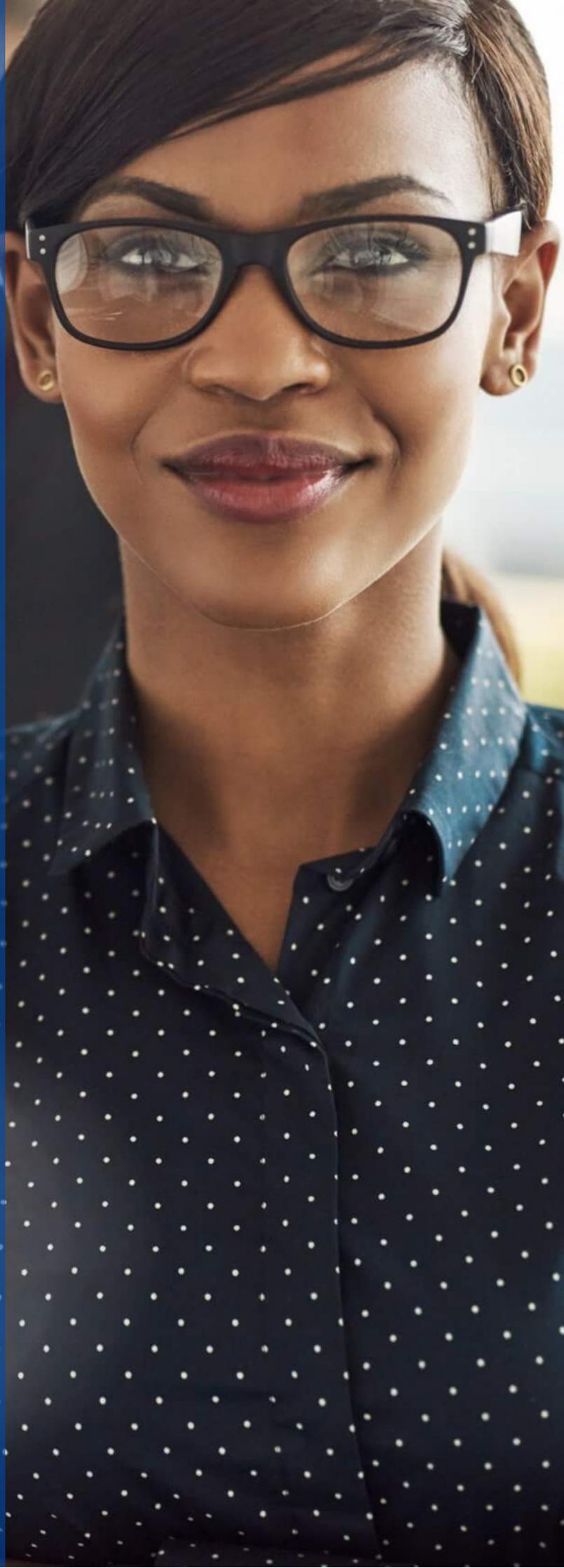




POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES



Introdução

Conflitos de interesses não declarados ou mal administrados podem resultar em danos à reputação, perda de confiança em nossos controles internos, risco percebido ou real de corrupção ou suborno, perda da confiança das nossas partes interessadas na integridade de nosso processo de tomada de decisões, serviços e produtos fora do padrão e a preços inflacionados. Eles também podem levar a investigações, multas e/ou outras penalidades para a empresa e/ou indivíduos.

Agimos sempre no melhor interesse da ALE, tentamos evitar conflitos de interesses reais, potenciais ou aparentes e implementamos procedimentos para garantir a gestão adequada dos conflitos de interesses.

Esta Política de Conflito de Interesses estabelece a abordagem da ALE para:

- o reconhecimento e a prevenção de conflitos de interesses;
- a declaração de conflitos de interesses.

A quem isto se aplica?

Esta política se aplica a todos os funcionários, diretores e executivos, bem como a prestadores de serviços sob a supervisão direta da ALE, que trabalham para um escritório ou Base Operacional da ALE.

Afirmamos nossa influência sobre joint ventures que não controlamos para incentivá-las a agir de forma consistente com nossos Valores e Código.

Qual é o nosso compromisso?

Mesmo que acreditemos estarmos agindo em defesa dos melhores interesses da ALE, a mera aparência de um conflito pode abalar a confiança tanto na ALE quanto em nós mesmos, como indivíduos, além de prejudicar os controles internos da empresa.

Sempre que possível, devemos tentar evitar conflitos. Devemos consultar o Departamento de Compliance se não tivermos certeza se uma situação representa um conflito. Os tipos de conflitos que devemos declarar são:

- deter propriedade, participação societária e/ou participar do conselho de administração em um terceiro;
- manter relações pessoais ou comerciais com um terceiro;
- gerir, direta ou indiretamente, uma relação pessoal próxima;
- atuar como consultor, funcionário, diretor, executivo ou gerente em outra empresa ou organização quando a atividade ou emprego externo conflitar com o exercício de nossas funções na ALE ou possa afetar nossa objetividade;
- trabalhar com (ou considerar contratar) um parente ou alguém com quem tenhamos uma relação pessoal próxima (por exemplo, avaliar o pedido de emprego de um parente ou relação pessoal próxima ou estar em posição de influenciar os fatores que envolvem tal pedido, como relações de subordinação direta e indireta, remuneração e promoções);
- oferecer, dar ou aceitar presentes ou entretenimento de ou para um terceiro enquanto estivermos avaliando se devemos celebrar um contrato ou transação com ele.



Quem, quando e como declarar?

Quem deve declarar?

Todos os funcionários, diretores e executivos, bem como prestadores de serviços sob a direção operacional diária da ALE, que trabalham em qualquer Unidade da ALE devem declarar conflitos.

Dependendo da natureza da nossa função, podemos ser particularmente suscetíveis ao risco de conflito. Se estivermos envolvidos em qualquer uma das seguintes atividades, adotamos precauções adicionais:

- Atividades de compras e da cadeia de suprimentos
- Projetos de investimento comunitário
- Recrutamento
- Promoções e avaliação de salário/bônus/desempenho
- Pagamentos a terceiros
- Definição de especificações técnicas e participação em avaliações técnicas
- Solicitação e aprovação de orçamentos de serviços

Quando declarar?

A ALE reconhece que nem sempre é possível evitar conflitos. No entanto, para administrar adequadamente um conflito, somos obrigados a declará-lo assim que o percebermos.

Não é necessário fazer declarações negativas. Assim, você não precisa confirmar que NÃO tem nenhum conflito de interesses real, potencial ou aparente.

Como declarar?

Devemos declarar qualquer conflito eletronicamente por meio da Plataforma eletrônica de declaração e gestão de conflitos de interesses da Glencore.

Se não pudermos acessar a Plataforma, devemos preencher um Formulário Impresso de Declaração de Conflito de Interesses e enviá-lo ao Compliance, via e-mail (compliance@ale.com.br) que lançará o conflito na Plataforma.

Mudanças em um conflito declarado anteriormente

Caso tenhamos declarado um conflito por meio da Plataforma, devemos usá-la para atualizar quaisquer mudanças em nossa declaração.

Se não pudermos acessar a Plataforma, devemos atualizar quaisquer mudanças em nossa declaração usando o Formulário Impresso de Mudanças em Conflitos Declarados Anteriormente e enviá-lo ao Compliance, via e-mail, que lançará a atualização na Plataforma.

O que acontece após apresentarmos nossa declaração?

Uma vez declarado um conflito, serão tomadas medidas para assegurar que o conflito seja gerido de forma apropriada. Podemos ser obrigados a renunciar a um cargo ou ter nossas atividades de trabalho restringidas (por exemplo, impedindo-nos de tomar decisões, participar de reuniões sobre o assunto que é objeto do conflito ou receber certas informações).

Falar abertamente

Cada um de nós é responsável por garantir o cumprimento de nossos compromissos. A ALE espera que seus funcionários e prestadores de serviço falem abertamente e comuniquem suspeitas sobre possíveis violações do Código de Conduta e desta política com seu gestor, Compliance ou por meio de outros canais de comunicação disponíveis. A plataforma de Comunicação de Suspeitas da Glencore está disponível para funcionários, prestadores de serviços e partes externas. A ALE leva a sério as suspeitas e as apura rapidamente.

A ALE trabalha com o princípio de tolerância zero com relação a retaliações contra qualquer pessoa que fale abertamente sobre condutas que considere antiéticas, ilegais ou que não estejam alinhadas com nosso Código de Conduta e políticas, mesmo que a suspeita não seja comprovada e desde que não tenha apresentado deliberadamente uma denúncia falsa.

Consequências

As nossas Políticas apoiam os nossos Valores e Código de Conduta e refletem o que é importante para nós. Nós levamos a sério as violações das nossas políticas. Dependendo da gravidade da violação, as consequências podem variar de uma advertência até a rescisão do contrato de trabalho.



Termos-chave

Relações pessoais próximas: indivíduos suficientemente próximos para criar um conflito de interesses. As relações pessoais próximas incluem:

- Parceiro(a)s
- Namorado(a)s
- Ex-cônjuges
- Qualquer outra pessoa com quem você tenha ou tenha tido uma relação social ou comercial dentro ou fora da ALE.

Conflito de interesses: uma situação em que um interesse ou atividade pessoal interfere nos interesses da ALE ou em nossa capacidade de fazer o nosso trabalho de maneira eficaz e objetiva. Há três tipos de conflitos:

- *conflito real:* um conflito real, existente;
- *conflito potencial:* uma situação que pode resultar em conflito;
- *conflito aparente:* uma situação que pode parecer um conflito, mesmo que esse não seja o caso.

Plataforma: a Plataforma da Glencore usada para declarar e administrar eletronicamente os casos de conflitos.

Parentes: familiares, como:

- Cônjuge
- Irmãos
- Pais e padrastos
- Filhos e enteados
- Meios-irmãos
- Sobrinhos
- Tios
- Avós e netos
- Qualquer outro parente, seja de sangue ou pelo casamento.

Terceiros: partes que têm ou buscam ter uma relação comercial com a ALE, inclusive:

- Concorrentes
- Clientes
- Prestadores de serviços
- Fornecedores de mercadorias
- Consultores
- Contratados/subcontratados



Recursos Adicionais

- Nossos Valores
- Código de Conduta
- Procedimento de Gestão de Conflitos de Interesses da Glencore

Nossa Missão

“Fazer parte do dia a dia das pessoas nos postos de serviços, fortalecer a parceria com nossos revendedores e valorizar as características de cada região em que estamos presentes.”

EMITIDO POR: Departamento de Compliance

EMITIDO EM: 27/09/2022

VERSÃO: 3.0

ID DO DOCUMENTO: POL-ALE 011

ALE Combustíveis – Matriz

Av. Euzébio Rocha, 1170

Candelária - Natal/RN

CEP 59070 - 660

(84) 3204-5050

www.ale.com.br